

2005年	\$ 598,002.30
2006年	\$ 1,863,000.00
2007年	\$ 1,449,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第一組「教育暨青年局」內經濟分類「02.02.07.00 其他非耐用品」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月一日

行政長官 何厚鏞

Ano 2005	\$ 598 002,30
Ano 2006	\$ 1 863 000,00
Ano 2007	\$ 1 449 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 05.º «Direcção dos Serviços de Educação e Juventude», rubrica «Outros bens não duradouros», com a classificação económica 02.02.07.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 291/2005 號行政長官批示

透過十二月二十九日第 313/2003 號行政長官批示，許可與 MegaInfo Limited 訂立「民政總署綜合服務中心資訊系統解決方案」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 313/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$11,652,391.00（澳門幣壹仟壹佰陸拾伍萬貳仟叁佰玖拾壹元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十二月二十九日第 313/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2004年	\$ 7,220,000.00
2005年	\$ 4,432,391.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.08 及 07.12.00.00.02、次項目 1.013.153.01 及 1.013.152.01 之撥款支付。

二零零五年九月一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2003, de 29 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Mega-Info Limited, para a execução de fornecimento de «Soluções para o Sistema Informático do Centro Polivalente do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2003, mantendo-se o montante global de \$ 11 652 391,00 (onze milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, trezentas e noventa e uma patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2003, de 29 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 2004	\$ 7 220 000,00
Ano 2005	\$ 4 432 391,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», códigos económicos 07.10.00.00.08 e 07.12.00.00.02, subacções 1.013.153.01 e 1.013.152.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

1 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.